



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº. 71 –
Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.565-000
e-mail: camarapedradoindaia@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N °: 001/2025
DISPENSA Nº: 001/2025
MODALIDADE: Dispensa presencial

PREÂMBULO	
Abertura da sessão:	27/02/2025, ÀS 09:00 horas (horário local)
Endereço da sessão:	Rua Joaquim José dos Santos, nº. 71 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.565-000
E-mail:	camarapedradoindaia@gmail.com

1 – OBJETO

Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Licitações e Contratos, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedra do Indaia/MG, garantindo a adequada execução e aplicação das normativas legais vigentes, assegurando eficiência, transparência e conformidade nos processos licitatórios e contratuais, conforme condições contidas neste termo de referência.

2 – PADRONIZAÇÃO

A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do artigo 19 da Lei 14.133/2021.

3 – DA NATUREZA DO OBJETO

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns.

4 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Serviços especializados de de assessoria e consultoria em Licitações e Contratos, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 para a Câmara Municipal de Pedra do Indaia/Mg.	Meses	12



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº. 71 –
Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.565-000
e-mail: camarapedradoindaia@gmail.com

Os serviços englobam:

- Elaboração e revisão de editais de licitação em todas as modalidades previstas pela Lei nº 14.133/2021;
- Acompanhamento e supervisão das fases do processo licitatório, incluindo a divulgação do edital, análise das propostas, julgamento e homologação, garantindo a observância de todas as normas legais, evitando erros e prejudicando a lisura do processo;
- Análise e revisão de contratos administrativos e seus aditivos, de modo a garantir que estejam em conformidade com a legislação vigente, principalmente com as novas exigências da Lei nº 14.133/2021;
- Orientação contínua e gestão do cumprimento das cláusulas contratuais, monitorando a execução de contratos de obras, serviços e fornecimentos, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas dentro dos prazos e condições estabelecidas;
- Assessoria na condução de defesas junto aos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público, no caso de irregularidades apontadas nos processos;
- Classificação e arquivamento adequado de documentos relacionados às compras e contratações, de forma a garantir que todo o processo, desde a fase preparatória até a execução do contrato, seja devidamente registrado e facilmente acessível para auditorias e fiscalizações internas e externas;
- Acompanhamento contínuo dos processos de compras e contratações, garantindo que todas as etapas sejam



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº. 71 –
Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.565-000
e-mail: camarapedradoindaia@gmail.com

	<p>registradas e documentadas adequadamente, com controle sobre prazos, pagamentos, aditivos contratuais e alterações.</p> <p>→ Controle rigoroso dos documentos de execução de contratos, como ordens de serviço e fornecimento, relatórios de fiscalização, termos de recebimento e pagamentos, assegurando a conformidade com os compromissos contratuais e a legislação vigente.</p>		
--	--	--	--

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo da vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente, desde que comprovado o preço vantajoso para a administração.

5.2 - O contrato poderá ser prorrogado desde que respeitada a vigência máxima e que a Câmara ateste as condições vantajosas, permitindo, assim, a negociação com o contratado sem ônus para qualquer das partes.

5.3 - Antes de iniciar o contrato e a cada novo exercício fiscal, a Administração deve confirmar que há créditos orçamentários disponíveis e vinculados à contratação e deve avaliar se a manutenção do contrato continua sendo vantajosa para o orçamento.

5.4 - A Administração pode optar por encerrar o contrato antes do término previsto sem incorrer em custos adicionais, caso não haja mais recursos orçamentários disponíveis para sua continuidade ou se concluir que o contrato já não oferece mais vantagens.

6 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “B”, da Lei 14.133/2021)

A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “C”, e Artigo 40, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021).

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características e quantitativos do objeto da contratação, foram



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº. 71 –
Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.565-000
e-mail: camarapedradoindaia@gmail.com

definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Sustentabilidade

8.1.1 – Com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e/ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Garantir que o processo licitatório e a execução dos contratos estejam em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.2 - Elaborar e revisar os editais de licitação em todas as modalidades previstas pela Lei nº 14.133/2021, assegurando que os documentos atendam às normas legais e sejam claros e objetivos, com especificações adequadas para a contratação.

9.3 - Supervisionar todas as fases do processo licitatório, desde a divulgação do edital até a homologação do processo, incluindo a análise das propostas e o julgamento. A contratada deverá garantir que todos os atos sejam realizados em conformidade com as exigências legais, evitando erros que possam comprometer a legalidade e a lisura do processo.

9.4 - Revisar contratos administrativos e seus aditivos, garantindo que estejam em total conformidade com a legislação vigente, especialmente as exigências da Lei nº 14.133/2021, considerando aspectos como a execução do contrato, prazos, garantias, penalidades, entre outros.

9.5 - Prestar orientação contínua e monitoramento da execução dos contratos, principalmente de obras, serviços e fornecimentos, para assegurar que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas conforme os prazos e condições estipulados.

9.6 - Prestar assessoria na condução de defesas junto aos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público, caso sejam identificadas irregularidades durante o processo licitatório ou na execução do contrato.

9.7 - Garantir o correto arquivamento de todos os documentos relacionados às compras e contratações, desde a fase preparatória até a execução do contrato, para assegurar que todos os registros sejam organizados e acessíveis para auditorias e fiscalizações internas e externas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº. 71 –
Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.565-000
e-mail: camarapedradoindaia@gmail.com

9.8 - Realizar o acompanhamento contínuo de todas as etapas do processo licitatório, garantindo que os prazos sejam cumpridos, os pagamentos realizados dentro do prazo e as modificações contratuais (aditivos e alterações) sejam corretamente registradas.

9.9 - Controlar e verificar os documentos relacionados à execução dos contratos, como ordens de serviço, relatórios de fiscalização, termos de recebimento, pagamentos e demais documentos pertinentes, para assegurar a conformidade com as obrigações contratuais e a legislação.

9.10 - Local e horário da prestação dos serviços

9.10.1 - Os serviços poderão ser prestados em maior parte, remotamente via home office;

9.10.2 - A empresa deverá prestar, no mínimo, uma visita semanal, para cumprimento de demandas nas dependências da Câmara Municipal de Pedra do Indaia.

9.10.2.1 - Independentemente do formato de trabalho adotado, a contratada se compromete a executar os serviços com a máxima qualidade, eficiência e dedicação, atendendo aos prazos estabelecidos e mantendo elevados padrões de excelência profissional, assegurando que as demandas da Câmara Municipal de Pedra do Indaia sejam sempre cumpridas com a devida competência, precisão e conforme as exigências legais.

9.10.2.2 - A Câmara Municipal fica sediada na Rua Joaquim José dos Santos, nº. 71 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.565-000, no horário de funcionamento 08:00 às 11:00 e de 12:00 as 17:00 horas de segunda a sexta feira.

9.11 - Constatando irregularidades, a Câmara poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o fornecedor vencedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o fornecedor contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

10 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1 – Forma da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº. 71 –
Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.565-000
e-mail: camarapedradoindaia@gmail.com

10.1.1 - Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a necessidade da Câmara Municipal de Pedra do Indaia/MG.

10.1.2 - Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se, ainda, que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente às necessidades da administração.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – A contratação será formalizada pela Câmara Municipal de Pedra do Indaia por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº. 14.133/2021.

11.1.1 – Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no artigo 92 da referida lei.

11.2 - A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) nomeado(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2021, artigo 117, caput).

11.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1 - DO RECEBIMENTO

12.1.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Artigo 140, I, a, da Lei 14.133/2021).

12.1.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

12.1.3 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº. 71 –
Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.565-000
e-mail: camarapedradoindaia@gmail.com

última parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

12.1.4 - A fiscalização não efetuará o ateste da última nota fiscal de prestação dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei 14.133/2021).

12.1.5 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão da nota fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.7 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.1.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.1.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ, CNPJ: 23.777.212/0001-85, Rua Joaquim José dos Santos, nº. 71 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, 35.565-000.

13.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº. 71 –
Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.565-000
e-mail: camarapedradoindaia@gmail.com

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

13.4 - A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1 – A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

14.1.1 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificadas, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.1.1.1 – Não produzir os resultados acordados;

14.1.1.2 – Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.1.1.3 – deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15– PRAZO PARA PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo até o 5º dia útil do mês subsequente, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

16.2 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.1 - Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº. 71 –
Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.565-000
e-mail: camarapedradoindaia@gmail.com

17 – REAJUSTE

17.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2 – Após interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante do INPC acumulado nos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, aplicando as regras previstas na Lei 14.133/2021.

17.3 - A data base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1 – A contratação será realizada por dispensa de licitação pelo valor, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento menor preço por item.

18.1.2 – A fim de atender o princípio da economicidade e vantajosidade (art. 70 da CF/88) o processo adotará para apuração do menor preço item, a fase de propostas e lances (Art. 17, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021).

18.2 - Do credenciamento

18.2.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente de contratação através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

18.2.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

18.2.2.1 - O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticado em cartório competente ou autenticado pelo agente de contratação no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará à apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº. 71 –
Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.565-000
e-mail: camarapedradoindaia@gmail.com

18.2.3 - O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo (modelo anexo).

18.3 - Da proposta

18.3.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste termo e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos (modelo anexo).

a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este termo de referência. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número desta dispensa, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos.

c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) conter preço unitário (valor mensal) dos serviços ofertados, fixo e irrevogável, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza), ser expressos em moeda corrente nacional, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência. Valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula (centavos).

18.3.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Agente de Contratação, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.3.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº. 71 –
Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.565-000
e-mail: camarapedradoindaia@gmail.com

18.3.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

18.3.5 - A participação no presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

18.3.6 - O envelope que conterá a proposta (ENVELOPE N°1), deverá ser endereçado da seguinte maneira:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ - DISPENSA PRESENCIAL - PROCESSO Nº: 001/2025

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE): _____

CNPJ: _____

TELEFONE: (____) _____

18.4 – Exigências de habilitação

18.4.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;
- Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.4.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº. 71 –
Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.565-000
e-mail: camarapedradoindaia@gmail.com

f) Prova de Regularidade Relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.4.3 - Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

18.4.4 - Declaração:

a) Declaração de que não se emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição Federal; devidamente assinado pelo representante legal.

18.4.5 - Relativos à qualificação técnica

a) Comprovação de aptidão através de atestado de capacidade técnica, pertinente ao objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

18.4.6 O envelope da documentação de habilitação (ENVELOPE N°2) deverá ser endereçado da seguinte maneira:

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ - DISPENSA PRESENCIAL - PROCESSO Nº: 001/2025

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE): _____

CNPJ: _____

TELEFONE: (____) _____

19 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 – O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no anexo “Estimativa de Despesa e Justificativa de Preço” deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

20 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedra do Indaia.

20.2 – A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01.01.03.01.122.0143.2010.3.3.90.39.00 ficha 32 fonte 1.500

21 - DOS RECURSOS

21.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº. 71 –
Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.565-000
e-mail: camarapedradoindaia@gmail.com

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame;

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

21.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 21.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentados em sede da manifestação de recorrer.

21.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 21.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório ou seja baseado em fatos genéricos.

21.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

21.4. As razões e as contrarrazões dos recursos deverão ser entregues no e-mail camarapedradoindaia@gmail.com

21.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 – A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.2 – Toda documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Pedra do Indaia, 18 de janeiro de 2025.

Ivone Maria Teixeira de Andrade Nunes
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº. 71 –
Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.565-000
e-mail: camarapedradoindaia@gmail.com

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

PROCESSO N.º: 001/2025

MODALIDADE: Dispensa Presencial

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. _____, por seu representante legal _____ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

() No caso de microempresa - Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

() No caso das empresas de pequeno porte - Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

() No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente - Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006;

Local e data.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº. 71 –
Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.565-000
e-mail: camarapedradoindaia@gmail.com

ANEXO II DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO N °: 001/2025

MODALIDADE: Dispensa Presencial

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., portador(a) do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data



Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº. 71 –
Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.565-000
e-mail: camarapedradoindaia@gmail.com

ANEXO III MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N °: 001/2025

DISPENSA Nº: 001/2025

MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL

DADOS DA PROPONENTE			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
E-mail:			
DADO DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:			
CPF:		RG:	
Endereço:			
Cargo Na Empresa:			
E-mail:			

ITEM	PREVISÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<p>Serviços especializados de de assessoria e consultoria em Licitações e Contratos, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 para a Câmara Municipal de Pedra do Indaia/Mg.</p> <p>Os serviços englobam:</p> <ul style="list-style-type: none">→ Elaboração e revisão de editais de licitação em todas as modalidades previstas pela Lei nº 14.133/2021;→ Acompanhamento e supervisão das fases do processo licitatório, incluindo a divulgação do edital, análise das		



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº. 71 –
Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.565-000
e-mail: camarapedradoindaia@gmail.com

	<p>propostas, julgamento e homologação, garantindo a observância de todas as normas legais, evitando erros e prejudicando a lisura do processo;</p> <ul style="list-style-type: none">→ Análise e revisão de contratos administrativos e seus aditivos, de modo a garantir que estejam em conformidade com a legislação vigente, principalmente com as novas exigências da Lei nº 14.133/2021;→ Orientação contínua e gestão do cumprimento das cláusulas contratuais, monitorando a execução de contratos de obras, serviços e fornecimentos, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas dentro dos prazos e condições estabelecidas;→ Assessoria na condução de defesas junto aos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público, no caso de irregularidades apontadas nos processos;→ Classificação e arquivamento adequado de documentos relacionados às compras e contratações, de forma a garantir que todo o processo, desde a fase preparatória até a execução do contrato, seja devidamente registrado e facilmente acessível para auditorias e fiscalizações internas e externas;→ Acompanhamento contínuo dos processos de compras e contratações, garantindo que todas as etapas sejam registradas e documentadas adequadamente, com controle sobre prazos, pagamentos, aditivos contratuais e alterações.→ Controle rigoroso dos documentos de execução de contratos, como ordens de serviço e fornecimento, relatórios de fiscalização, termos de recebimento e pagamentos, assegurando a conformidade com os compromissos contratuais e a legislação vigente.		
--	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº. 71 –
Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.565-000
e-mail: camarapedradoindaia@gmail.com

valor total	
--------------------	--

VALOR TOTAL: R\$ (Extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

....., de de 2025.

Assinatura do representante legal

Deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada.

Assinatura do representante legal

